



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.308/24
DE 20 DE JUNHO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

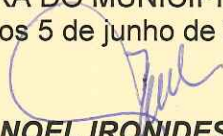
Art. 1º – Fica facultado aos atuais ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo constante na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências; e suas alterações posteriores, optarem pela carga horária de 20 hs ou 30 hs semanais, sendo enquadrados na respectiva Referência salarial.

CARGO	JORNADA	REFERÊNCIA
Fonoaudiólogo	20 hs semanais	24-A R\$ 2.548,20
Fonoaudiólogo	30 hs Semanais	29 R\$ 3.950,07
Fonoaudiólogo Neonatal Pediátrico	20 hs Semanais	27 R\$ 3.247,65
Fonoaudiólogo Neonatal Pediátrico	30 hs Semanais	33 R\$ 4.905,20

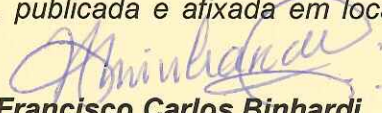
Art. 2º - A concessão da alteração da carga horária somente poderá concedida desde que haja relevante interesse público justificável para o atendimento da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de junho de 2.024


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito